



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº /2021

Institui o dia municipal da Prematuridade, e novembro como mês da conscientização sobre partos prematuros.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Sorocaba, o dia municipal da prematuridade, a ser comemorado anualmente no dia 17 de novembro.

Art. 2º. O dia municipal da prematuridade passa a integrar o calendário oficial de eventos do município de Sorocaba.

Art. 3º. Fica definida a semana de 17 de novembro a 24 de Novembro como: Semana da conscientização da **Prematuridade**, com a realização de atividades e mobilizações direcionadas ao enfrentamento do parto prematuro, com foco na prevenção do nascimento antecipado e na conscientização sobre os riscos envolvidos, bem como na assistência, proteção e promoção dos direitos dos bebês prematuros e suas famílias.

Art. 4º. Durante o período indicado poderá ser desenvolvido atividades com os seguintes objetivos: promoção e ampla divulgação nos meios de comunicação, celebração de parcerias com setores sociais e governamentais, para organização de debates, palestras, atividades educativas, realização de eventos sobre a prematuridade; realização de outros procedimentos úteis para a consecução dos objetos deste projeto; realização de convênios ou outros ajustes com a Secretaria Municipal de Saúde, Associações, ONG, e demais entidades do Município ligadas a Proteção e bem Estar de Gestantes, Mães e Crianças para efetivação dos objetivos.

CÂMARA MUN. SOROCABA 05/Nov/2021 10:10 201976 1/3



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Art.5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 20 de Abril de 2021.


JOÃO DONIZETI SILVESTRE
VEREADOR


CÂMARA MUNICIPAL SOROCABA 05/04/2021 10:10 203776 2/3



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA:

As comemorações do Dia Mundial da Prematuridade tiveram início em 2008, reunindo organizações da Europa, Estados Unidos, África e Austrália, transformando-se, posteriormente, em um movimento intercontinental. Hoje, mais de 100 países unem forças com atividades, eventos especiais e se comprometem com a ação para ajudar a abordar o parto prematuro e melhorar a situação dos bebês prematuros e de suas famílias.

Todos os anos, 15 milhões de bebês nascem prematuramente - mais de um em cada dez bebês em todo o mundo. Sem um grande esforço conjunto para reduzir essas mortes, a meta global, endossada por 193 países para acabar com todas as mortes evitáveis de recém-nascidos e crianças até 2030, não será alcançada.

No Brasil, 340 mil bebês nascem prematuros todo ano, o equivalente a 931 por dia ou a 6 prematuros a cada 10 minutos. Mais de 12% dos nascimentos no país acontecem antes da gestação completar 37 semanas, o dobro do índice de países europeus.

O impacto do nascimento de um bebê prematuro vai muito além das seqüelas de saúde que a prematuridade pode causar para essa criança e do trauma psicológico que ela deixa para as famílias. O parto que acontece antes das 37 semanas de gestação desencadeia um ciclo de eventos que afeta tanto o individual quanto o coletivo de uma sociedade, incluindo desde o vínculo afetivo entre mãe e filho, até os setores da Economia, da Saúde, da Cidadania e o mercado de trabalho.

E com a visão de obter a prevenção, bem como de expandir o conhecimento para todos sobre os riscos do parto prematuro, foi criado o dia 17 de novembro, o Dia Mundial da Prematuridade. Assim, queremos em nosso Município, que seja o assunto em tela tratado com muita seriedade e com a importância que este detém.

Deste modo, respeitosamente, contando com a ajuda dos nobres pares, REQUEIRO, nos termos regimentais, do Excelentíssimo Senhor Presidente e dos Nobres Pares, a aprovação do presente.

Sala das Sessões, 20 de Abril de 2021.

JOÃO DONIZETI SILVESTRE
VEREADOR